



# Prefeitura Municipal de Jaguáre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguáre - CEP 29950.000

## LEI Nº 310/93

**Altera Redação dos Arts. 2º e 3º da  
Lei nº 061, de 21/02/87.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Es-  
tado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de  
Jaguáre aprovou e eu sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** – O parágrafo único do art.  
2º e o art. 3º da Lei nº 061, de 21 de fevereiro de 1987,  
passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** – .....

**Parágrafo único** – O valor da gratifi-  
cação autorizada neste artigo é correspondente ao vencimento  
do cargo de Secretário e será reajustada sempre que for con-  
cedido reajuste para os servidores públicos municipais, no  
percentual autorizado para o referido cargo".

**Art. 3º** – As despesas decorrentes  
desta Lei, correrão à conta do Elemento 3.1.1.0.00 – pessoal  
constante do orçamento vigente, no Gabinete do Prefeito, pa-  
ra o caso do Art. 1º e, na Secretaria Municipal de Educação  
e Cultura, para o caso do art. 2º; ficando o Chefe do Execu-  
tivo Municipal autorizado a suplementá-las, por Decreto se  
necessário".

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Jaguáre-ES, aso vinte e três dias do mês de novembro do ano



# Prefeitura Municipal de Jaguare

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguare - CEP 29950.000

Lei nº 310/93

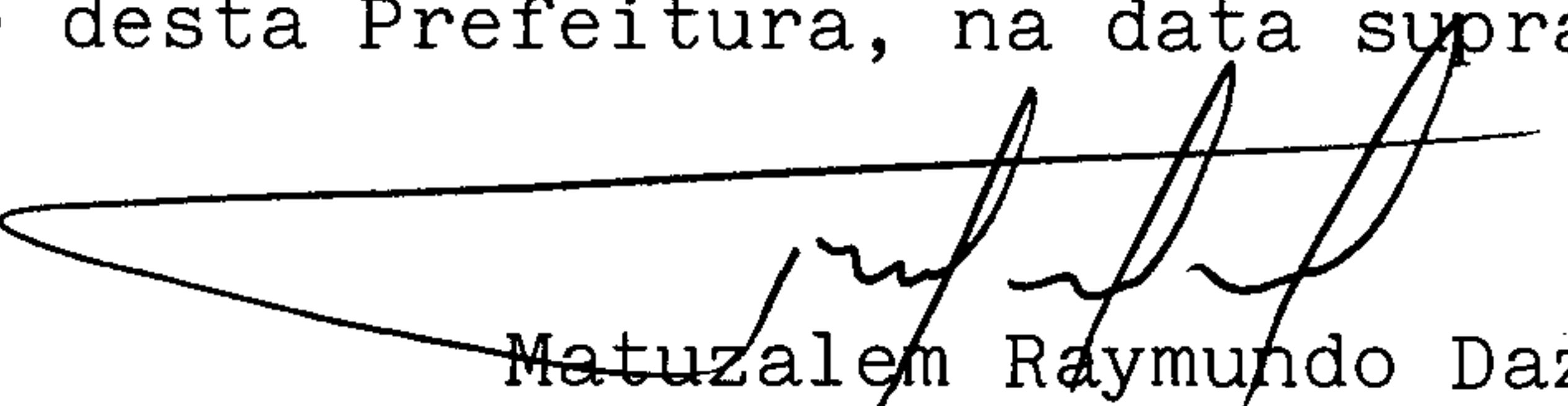
02

de mil novecentos e noventa e três (1993).

  
ALAÍDES MARIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria  
do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
Matuzalem Raymundo Dazzi  
Assessor do Gabinete